



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

UFV

Universidade
Federal de
Viçosa

EDITAL Nº 02/SOC/2023

Processo nº 23114.903473/2023-83

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO NOS COLEGIADOS DA UFV

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2019, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os estudantes da graduação para a eleição de seus representantes**, nos seguintes Colegiados:

1. **Conselho Técnico de Graduação - CTG (um efetivo e um suplente – chapa para cada Centro de Ciências).**
2. **Conselho Técnico de Pesquisa - CTQ (um efetivo e um suplente – chapa).**
3. **Conselho Técnico de Extensão e Cultura - CTEC (um efetivo e um suplente – chapa para cada Centro de Ciências).**
4. **Conselho de Educação a Distância - CEAD (um efetivo e um suplente – chapa).**
5. **Conselhos Departamentais de quatro Centros de Ciências (um efetivo e um suplente - chapa para cada Conselho).**
6. **Câmaras de Ensino dos quatro Centros de Ciências (dois efetivos e dois suplentes para cada Câmara).**
7. **Colegiados dos Departamentos, conforme especificado neste Edital.**
8. **Comissões Coordenadoras de Cursos de Graduação, conforme especificado neste Edital.**

CALENDÁRIO ELEITORAL

22/03/2023 – Publicação do edital na página da Secretaria de Órgãos Colegiados.

23/03/2023 – Prazo final para impugnação do edital.

24/03/2023 a 16/04/2023 - Período de solicitação de inscrições por meio do e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados-SOC.

18/04/2023 - Homologação e divulgação dos candidatos inscritos.

19/04/2024 - Prazo final para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.

20/04/2024 - Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral no endereço: www.ufv.br/soc

08/05/2023 a 10/05/2023 - Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.

11/05/2023 – Divulgação dos resultados.

12/05/2023 - Prazo final para interposição de recursos.

15/05/2023 – Homologação dos resultados.

CRITÉRIOS GERAIS PARA AS ELEIÇÕES:

1. Para candidatar-se a uma representação ou suplência na Comissão Coordenadora, Câmara de Ensino ou Conselho Técnico de Graduação, o estudante deverá ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seu curso, não ter mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seu histórico escolar e deve estar regularmente matriculado.

Obs.: Para a representação nas Comissões Coordenadoras dos Cursos criados recentemente, com menos de 40% (quarenta por cento) da carga horária cumprida, é dispensada esta exigência.

2. Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, por meio do e-mail soc-inscricoes@ufv.br, no período de de 24 de março de 2023 a 16 de abril de 2023.

3. No Ato da inscrição, os candidatos deverão preencher e assinar a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento de que está de acordo com as normas do edital e encaminhá-los para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br (email exclusivo para inscrições). O responsável pelo envio dos documentos

solicitados deverá colocar o endereço de seu companheiro de chapa como cópia e seu companheiro deverá responder dizendo que está de acordo com a inscrição.

4. Os discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos. Caso estejam em mandato vigente e tenham interesse em se candidatar para concorrer às representações deste edital, deverão se comprometer no Ato da Inscrição a abrir mão de seus mandatos nos demais Colegiados, sob pena de ter a homologação de sua chapa indeferida.

5. O atendimento dos itens 1, 2 e 3 será requisito para homologação das chapas.

6. Para as representações no Conselho Técnico de Graduação – CTG, será eleito um representante discente de cada Centro de Ciências, com o respectivo suplente.

7. Para cada Câmara de Ensino dos Centros de Ciências, os dois candidatos mais votados serão eleitos representantes efetivos e o terceiro e o quarto mais votados serão eleitos, respectivamente, primeiro e segundo suplentes.

8. Para os Conselhos Departamentais poderão compor chapas e votar os estudantes dos cursos distribuídos da seguinte forma:

8.1. Centro de Ciências Agrárias (CCA): estudantes dos cursos de Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal, Cooperativismo, Agronegócio e Zootecnia.

8.2. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCB): estudantes dos cursos de Bioquímica, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Licenciatura em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária e Nutrição.

8.3. Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCE): estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Laticínios, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Física, Licenciatura em Física, Matemática, Licenciatura em Matemática, Química e Licenciatura em Química.

8.4. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH): estudantes dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Dança, Direito, Economia Doméstica, Educação Infantil, Educação no Campo, Geografia, História, Letras, Pedagogia e Secretariado Executivo Trilíngue e Serviço Social.

9. Os estudantes dos cursos poderão compor chapas e votar para representantes nas Comissões Coordenadoras de Curso e nos Colegiados de Departamento, distribuídos da seguinte forma:

9.1. Do CCA:

9.1.1. Agronomia: Comissão Coordenadora do curso de Agronomia e Colegiados dos Departamentos de Agronomia, Fitopatologia, Solos e Estatística.

9.1.2. Engenharia Agrícola e Ambiental: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e Colegiado do Departamento de Engenharia Agrícola.

9.1.3. Engenharia Florestal: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Florestal e Colegiado do Departamento de Engenharia Florestal.

9.1.4. Cooperativismo: Comissão Coordenadora do Curso de Cooperativismo e do Colegiado do Departamento de Economia Rural.

9.1.5. Agronegócio: Comissão Coordenadora do Curso de Agronegócio e Colegiado do Departamento de Economia Rural.

9.1.6. Zootecnia: Comissão Coordenadora do Curso de Zootecnia e Colegiado do Departamento de Zootecnia.

9.2. Do CCB:

9.2.1. Bioquímica: Colegiado do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular.

9.2.2. Ciências Biológicas: Comissão Coordenadora do curso de Ciências Biológicas e dos Colegiados dos Departamentos de Biologia Animal, Biologia Geral, Biologia Vegetal, Microbiologia e Entomologia.

9.2.3. Educação Física: Comissão Coordenadora do Curso de Educação Física e Colegiado do Departamento de Educação Física.

9.2.4. Enfermagem: Comissão Coordenadora do Curso de Enfermagem e do Colegiado do Departamento de Medicina e Enfermagem.

9.2.5. Licenciatura em Ciências Biológicas: Colegiados dos Departamentos de Biologia Animal, Biologia Geral, Biologia Vegetal e Microbiologia.

9.2.6. Medicina: Colegiado do Departamento de Medicina e Enfermagem.

9.2.7. Medicina Veterinária: Comissão Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária (**para mandato a partir de 19/05/2023**) e do Colegiado do Departamento de Veterinária.

9.2.8. Nutrição: Comissão Coordenadora do curso de Nutrição e Colegiado do Departamento de Nutrição e Saúde.

9.3. Do CCE:

9.3.1. Arquitetura e Urbanismo: Comissão Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (**para mandato a partir de 20/06/2023**).

9.3.2. Ciência da Computação: Comissão Coordenadora do Curso de Ciência da Computação e

Colegiado do Departamento de Informática.

9.3.3. Ciência e Tecnologia de Laticínios: Comissão Coordenadora do Curso de Ciência e Tecnologia de Laticínios e Colegiado do Departamento de Tecnologia de Alimentos.

9.3.4. Engenharia Ambiental: Colegiado do Departamento de Engenharia Civil.

9.3.5. Engenharia Civil: Colegiado do Departamento de Engenharia Civil.

9.3.6. Engenharia de Agrimensura: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia de Agrimensura e Colegiado do Departamento de Engenharia Civil.

9.3.7. Engenharia de Alimentos: Comissão Coordenadora do Curso Engenharia de Alimentos e Colegiado do Departamento de Tecnologia de Alimentos.

9.3.8. Engenharia de Produção: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção e Colegiado do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica.

9.3.9. Engenharia Elétrica: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Elétrica e Colegiado do Departamento de Engenharia Elétrica.

9.3.10. Engenharia Mecânica: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Mecânica (**para mandato a partir de 02/05/2023**) e Colegiado do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica.

9.3.11. Engenharia Química: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Química e do Colegiado do Departamento de Química.

9.3.12. Física: Comissão Coordenadora do Curso de Física e Colegiado do Departamento de Física.

9.3.13. Licenciatura em Física: Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física e Colegiado do Departamento de Física.

9.3.14. Matemática: Comissão Coordenadora do Curso de Matemática e Colegiado do Departamento de Matemática.

9.3.15. Licenciatura em Matemática: Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática e Colegiado do Departamento de Matemática.

9.3.16. Química: Comissão Coordenadora do Curso de Química e Colegiado do Departamento de Química.

9.3.17. Licenciatura em Química: Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química e Colegiado do Departamento de Química

9.4. Do CCH:

9.4.1. Administração: Comissão Coordenadora do Curso de Administração e Colegiado do Departamento de Administração e Contabilidade..

9.4.2. Ciências Contábeis: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis e Colegiado do Departamento de Administração e Contabilidade.

9.4.3. Ciências Econômicas: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Econômicas e Colegiado do Departamento de Economia.

9.4.4. Ciências Sociais: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais(**para mandato a partir de 20/06/2023**) e Colegiado do Departamento de Ciências Sociais (**para mandato a partir de 20/06/2023**).

9.4.5. Comunicação Social- Jornalismo: Comissão Coordenadora do Curso de Comunicação Social e Colegiado do Departamento de Comunicação Social.

9.4.6. Dança: Comissão Coordenadora do Curso de Dança.

9.4.7. Direito: Comissão Coordenadora do Curso de Direito e Colegiado do Departamento de Direito.

9.4.8. Economia Doméstica: Comissão Coordenadora do Curso de Economia Doméstica e do Colegiado do Departamento de Economia Doméstica.

9.4.9. Educação Infantil: Comissão Coordenadora do Curso de Educação Infantil e Colegiado do Departamento de Economia Doméstica.

9.4.10. Educação do Campo: Comissão Coordenadora do Curso de Educação do Campo e Colegiado do Departamento de Educação.

9.4.11. História: Comissão Coordenadora do Curso de História e Colegiado do Departamento de História.

9.4.12. Letras: Comissão Coordenadora de Letras e Colegiado do Departamento de Letras.

9.4.13. Pedagogia: Comissão Coordenadora de Pedagogia e Colegiado do Departamento de Educação.

9.4.14. Secretariado Executivo Trilíngue: Comissão Coordenadora do curso de Secretariado Executivo Trilíngue e Colegiado do Departamento de Letras.

9.4.15. Serviço Social: Comissão Coordenadora do curso de Serviço Social e Colegiado do Departamento de Economia Doméstica.

INSTRUÇÕES PARA A VOTAÇÃO:

1. A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.
2. A eleição acontecerá por meio do sistema Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de

Tecnologia da Informação - DTI, que disponibilizará à SOC um link para que cada pessoa faça login com sua matrícula e senha da UFV e proceda a votação.

3. É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.
4. Os candidatos eleitos terão o mandato vigente a partir da homologação.
5. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de Órgãos Colegiados.
6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.

Referência: Processo nº 23114.903473/2023-83

SEI nº 0974641

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG